



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

LEI MUNICIPAL Nº 589 DE 11 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária do Exercício Financeiro de 2020 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Pedras de Maria da Cruz, Estado de Minas Gerais, através dos seus representantes aprovou e eu Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições sanciono e promulgo a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, Lei Complementar 101, de 04 de maio de 2000, Lei Orgânica Municipal, e nas normas da Lei Federal nº 4.320/64, as diretrizes para elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2020, compreendendo:

- I. As prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II. A estrutura e organização do orçamento municipal;
- III. As diretrizes gerais para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;
- IV. As disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- V. As disposições relativas à dívida pública municipal;
- VI. As disposições sobre alterações na legislação tributária;
- VII. As disposições gerais.

CAPÍTULO II DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º - As prioridades e metas da administração pública municipal para o exercício 2020, respeitadas as disposições constitucionais e legais, terão precedência na alocação de recursos na Lei do Orçamento Anual de 2020, bem como na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as seguintes diretrizes gerais:

I - aprimoramento dos investimentos na área de saúde, com adequação das equipes de Saúde da Família e da rede física, investindo nas unidades de saúde, notadamente nos centros e postos de saúde, bem



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

como nas unidades básicas de saúde e de vigilância em saúde, buscando a humanização dos serviços e a melhoria do atendimento da atenção básica da população;

II - integrar as políticas de saúde com as políticas sociais de abastecimento, saneamento básico, esportes, com intensificação em relação à população nas faixas de maior vulnerabilidade social, ampliando as ações de atividades físicas supervisionadas, orientação nutricional, saúde bucal, saúde mental, combate a dependência química de álcool e drogas;

III - manutenção e melhoria da educação básica, com ênfase na melhoria da qualidade do ensino, promovendo a valorização dos profissionais em conjunto com o incentivo a maior participação da comunidade escolar e do Conselho Municipal de educação na revisão e adaptação do projeto pedagógico; mediante investimento na rede física e na capacitação do magistério, garantindo vagas para universalização do ensino infantil e educação especial, identificando potencial para integração das áreas indígenas e quilombolas;

IV - continuidade da melhoria e modernização do transporte escolar e dos programas de merenda escolar, como aliados no combate à evasão e como estratégia para integração da comunidade escolar;

V - estímulo ao desenvolvimento econômico do Município, com ênfase à investimentos nas áreas vocacionais de agricultura e pecuária, especificamente na manutenção e melhoria de estradas vicinais que permitam o melhor escoamento da produção, ampliação das parcerias com os Órgãos Técnicos Estaduais de apoio aos produtores rurais, investimento em patrulha mecanizada, infraestrutura de pontes e mata-burros; apoio ao empreendedorismo para formação de novas fontes de emprego e renda, com apoio e tratamento diferenciado de micro e pequenas empresas, com ênfase à formalização de negócios para ampliação da receita tributária decorrente;

VI - melhoria do acesso aos serviços públicos e à informação, ampliando a valorização à transparência; investimento na capacitação de pessoal bem como em melhores condições de trabalho e saúde dos servidores públicos municipais, revisando os planos de cargos, carreiras e vencimentos, criando gratificações pelo cumprimento de metas e resultados.

CAPÍTULO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - Programa: o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual – PPA 2018/2021;

II - Atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - Projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - Operação Especial: as despesas que não contribuem para a manutenção, expansão ou para o aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

V - especificação da fonte e destinação dos recursos: detalhamento da origem e da destinação dos recursos definidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, para fins de elaboração e execução da Lei Orçamentária Anual (LOA), bem como para fins de prestação de contas por meio do Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM).

§1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e/ou operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§2º - As atividades, projetos e operações especiais identificarão a função e subfunção às quais se vinculam.

§3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 4º - O orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, detalhada por categoria de programação em seu menor nível com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, a modalidade de aplicação, a fonte de recursos, o identificador de uso, e os grupos de despesa conforme, a seguir, discriminados:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

- I - pessoal e encargos sociais: 1;
- II - juros e encargos da dívida: 2;
- III - outras despesas correntes: 3;
- IV - investimentos: 4;
- V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição: 5; e
- VI - amortização da dívida: 6.

PARÁGRAFO ÚNICO - A reserva de contingência prevista nesta Lei, será identificada pelo dígito 9, no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

Art. 5º - O orçamento compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus Consórcios e Fundos, Órgãos, Autarquias, inclusive especiais, e Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal.

Art. 6º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação próprias as dotações destinadas:

- I - à concessão de subvenções econômicas;
- II - ao pagamento de precatórios judiciais, e
- III - as despesas com publicidade, propaganda e divulgação oficial.

Art. 7º - O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará ao Legislativo, e a respectiva lei, serão constituídos de:

- I - mensagem de lei;
- II - texto da lei;
- III - quadros orçamentários consolidados;
- IV - anexos do orçamento, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- V - tabelas explicativas e outros quadros determinados pela Lei Federal 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 8º - O Poder Legislativo do Município encaminhará ao Poder Executivo, até 15 de agosto de 2019, sua respectiva proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

orçamentária, através de ofício, para fins de consolidação ao projeto de lei orçamentária do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso o Poder Legislativo não cumpra o prazo estipulado neste artigo, poderá o Serviço de Planejamento e de Contabilidade do Poder Executivo realizar a alocação das dotações daquele Poder, de acordo com a programação do exercício corrente.

Art. 9º - O Poder Executivo consolidará o orçamento municipal, entregando o projeto da Lei Orçamentária Anual (LOA) para o exercício 2020 à Câmara Municipal até 30 de setembro de 2019, para fins de apreciação, deliberações e aprovação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Esse prazo será automaticamente prorrogado por 30 (trinta) dias, caso ocorra descumprimento do prazo estabelecido no art. 8º desta Lei.

CAPÍTULO IV DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Seção I

Das Diretrizes Gerais

Art. 10 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária para o exercício 2020 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas.

Art. 11 - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária de 2020 deverão levar em conta a obtenção do resultado primário definida no Anexo de Metas Fiscais, parte integrante desta Lei, podendo sofrer alterações quando da consolidação do Projeto de Lei do Plano Plurianual 2018/2021.

Art. 12 - O projeto de lei orçamentária para o exercício 2020 abrangerá a programação constante do Plano Plurianual 2018/2021, mas não se limitará obrigatoriamente a este, podendo conter programações específicas para atender demandas que se limitem a sua vigência temporal.

Art. 13 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 14 - A alocação de recursos no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2020, visando o custeio e investimento da Câmara Municipal de PEDRAS DE MARIA DA CRUZ, obedecerá ao disposto na Emenda Constitucional nº 58, de 23 de setembro de 2009, ou outra que vier a modificá-la.

Art. 15 - A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964 e da Lei Federal nº 13.019/2014 atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei Federal no 12.101, de 27 de novembro de 2009.

§1º - A certificação de que trata o caput deste artigo poderá ser:

I - substituída, a critério da Administração, pelo pedido de renovação da certificação devidamente protocolizado e ainda pendente de análise junto ao órgão competente; ou

II - dispensada, desde que a entidade execute ações, programas ou serviços em parceria com a administração, nas seguintes áreas:

a) atenção à saúde aos povos indígenas;

b) atenção às pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas;

c) combate à pobreza extrema;

d) atendimento às pessoas com deficiência; e

e) prevenção, promoção e atenção às pessoas com HIV, hepatites virais, tuberculose, hanseníase, malária e dengue.

III - dispensada, desde que a subvenção seja concedida por lei específica e a entidade tenha seu funcionamento autorizado e estatutos homologados por ato do Poder Executivo.

§2º - Só se beneficiarão das concessões de que trata o "caput", as entidades que não visem lucros e que não remunerem seus diretores.

§3º - A execução das ações de que tratam o "caput" fica condicionada à autorização específica exigida pelo caput do art. 26 da Lei Complementar nº. 101, de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Art. 16 - A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o caput do art. 21 desta Lei e que preencham as seguintes condições:

I - estejam autorizadas em lei específica;

II - estejam previstas na Lei Orçamentária de 2020 ou em seus créditos adicionais;

III - sejam selecionadas para execução, em parceria com a Administração Pública Municipal, de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas de interesse público, ressalvados os casos de dispensa ou inexigibilidade do chamamento público para atividades ou projetos voltados ou vinculados a serviços de educação ou integrantes do Sistema Único de Saúde ou do Sistema Único de Assistência Social, desde que executados por OSC's previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política.

PARÁGRAFO ÚNICO - O disposto no caput deste artigo aplica-se aos casos de prorrogação ou renovação de convênio, termo de parceria ou instrumento congênere ou aos casos em que, já havendo sido firmado o instrumento, devam as despesas dele decorrentes, correr à conta de dotações consignadas na Lei Orçamentária de 2020.

Art. 17 - A alocação de recursos para entidades privadas sem fins lucrativos, a título de contribuições de capital, fica condicionada à autorização em lei especial anterior de que trata o art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e que preencham as seguintes condições:

I – aplicação de recursos de capital exclusivamente para:

a) aquisição e instalação de equipamentos, bem como obras de adequação física necessárias a instalação dos referidos equipamentos;

b) aquisição de material permanente;

c) conclusão de obras em andamento, vedada destinação de recursos para ampliação do projeto original.

II – execução na modalidade de aplicação 50 – entidade privada sem fins lucrativos.

Art. 18 - A transferência de recursos a título de auxílios, previstos no art. 12, § 6º, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, somente poderá ser realizada para entidades privadas sem fins lucrativos e desde que sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

I - de atendimento direto e gratuito ao público, atendam ao disposto no caput do art. 21 desta Lei e alternativamente sejam voltadas para a:

a) educação especial; ou

b) educação básica;

II - registradas no Cadastro Nacional de Entidades Ambientais - CNEA do Ministério do Meio Ambiente, e qualificadas para desenvolver atividades de conservação, preservação ambiental, desde que formalizado instrumento jurídico adequado que garanta a destinação de recursos oriundos de programas governamentais, bem como àquelas cadastradas junto a essa administração para recebimento de recursos oriundos de programas ambientais;

III - de atendimento direto e gratuito ao público na área de saúde e alternativamente de atendimento direto e gratuito ao público na área de assistência social e atendam ao disposto no caput do art. 20 desta Lei e cujas ações se destinem a:

a) idosos, crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social; ou

b) habilitação, reabilitação e integração da pessoa portadora de deficiência;

IV - voltadas diretamente às atividades de coleta e processamento de material reciclável, desde que constituídas sob a forma de associações ou cooperativas integradas por pessoas em situação de risco social, na forma prevista em regulamento do Poder Executivo, cabendo ao órgão concedente aprovar as condições para a aplicação dos recursos;

V - voltadas ao atendimento de pessoas em situação de vulnerabilidade social, risco pessoal e social, violação de direitos ou diretamente alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e geração de trabalho e renda, nos casos em que ficar demonstrado que a entidade privada tem melhores condições que o Poder Público local para o desenvolvimento das ações pretendidas, devidamente justificado pelo órgão concedente responsável.

Art. 19 - A proposta orçamentária poderá conter reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, em montante equivalente a, no máximo, 5% (cinco por cento) da receita corrente líquida, podendo ser utilizada inclusive como fonte para créditos adicionais às dotações que se fizerem insuficientes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Art. 20 - Os créditos adicionais serão apresentados na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual, obedecendo-se ao disposto no art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

§1º - Fica o Executivo, mediante decreto, autorizado a transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na LOA para 2020, em créditos adicionais e, ainda, em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos, entidades ou fundos, bem como de alterações de suas competências e atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categorias de despesa, no mesmo limite da autorização de abertura de crédito suplementar constante da Lei Orçamentária Anual para 2020.

§2º - A Lei Orçamentária anual conterá obrigatoriamente autorização para abertura de créditos adicionais, na forma do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, em percentual não inferior a 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento das despesas.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 21 - Para fins de atendimento ao disposto nos incisos I e II do § 1º do art. 169 da Constituição da República, ficam autorizados para o exercício de 2020, de acordo com os limites estabelecidos na Emenda Constitucional nº 58/09 e na Lei Complementar Federal nº 101/00:

I - a instituição, a concessão e o aumento de qualquer vantagem pecuniária ou remuneração;

II - a criação de cargos ou adaptações na estrutura de carreiras; e

III - a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos, autarquias e fundações da administração pública municipal.

Parágrafo único - Fica assegurada a revisão geral de remunerações, subsídios, proventos e pensões dos servidores ativos e inativos dos poderes Executivo e Legislativo, bem como de todos os órgãos de administração direta e indireta, sendo que o percentual será definido em lei específica.

Art. 22 - O disposto no § 1º do art. 18 da Lei Complementar Federal nº 101/00 aplica-se, exclusivamente, para fins de cálculo do limite da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

despesa total com pessoal, independentemente da legalidade ou da validade dos contratos.

§1º - Considera-se como substituição de servidores e empregados públicos, para efeito do disposto no caput deste artigo, os contratos de terceirização relativos à execução de atividades que sejam inerentes a categorias funcionais existentes, abrangidas por planos de cargos do quadro de pessoal do órgão ou da entidade, salvo expressa disposição legal em contrário.

§2º - Para efeito de cálculo dos limites de despesa total com pessoal, por Poder e órgão, previstos na Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo colocará à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, conforme previsto no art. 59, § 2º, da citada Lei Complementar, o cálculo da evolução da receita corrente líquida.

Art. 23 - No mês de janeiro, a despesa com Pessoal e Encargos Sociais poderá ser empenhada por estimativa para todo o exercício, observado o limite de 90% da dotação constante da Lei Orçamentária.

§1º - Na estimativa de que trata o caput, é vedada a inclusão de qualquer despesa que não seja com a folha normal.

§2º - Para efeito deste artigo, a folha normal compreende as despesas com remuneração do mês de referência, décimo-terceiro salário, férias, abono de férias e outras vantagens pecuniárias, previstas na Lei Orçamentária, no Estatuto dos Servidores Municipais e na Lei Municipal de Cargos, Carreiras e Vencimentos, bem como na legislação especial.

Art. 24 - As dotações remanescentes da aplicação do disposto no artigo anterior, identificadas pelo Departamento Municipal de Administração, poderão ser remanejadas, inclusive para outros órgãos, observados os limites autorizados na Lei Orçamentária.

PARÁGRAFO ÚNICO - As dotações mencionadas no "caput" somente poderão ser redistribuídas para outro órgão mediante autorização do Prefeito Municipal.

Art. 25 - Os órgãos setoriais de orçamento ou equivalentes indicarão ao Departamento Municipal de Administração as dotações que deverão ser canceladas, bem como os limites a serem reduzidos, para abertura de créditos adicionais, destinados ao atendimento de despesas de pessoal e encargos sociais, sempre que for identificada insuficiência de recursos nestas dotações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 26 - A administração da dívida pública municipal interna e externa terá como objetivo principal a minimização dos custos e a viabilização de fontes alternativas de recursos para o Município.

Art. 27 - Na proposta de lei orçamentária para o Exercício de 2020, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações de crédito contratadas ou em perspectiva de contratação, respeitados os parâmetros estabelecidos na LC 101/2000.

Art. 28 - A assessoria jurídica do Município encaminhará ao planejamento a relação dos débitos constantes de precatórios judiciais a serem incluídos na proposta orçamentária, conforme determina o art. 100, § 1º, da Constituição Federal, até 31/08/2019.

Art. 29 - Poderão ser inscritas em "Restos a Pagar" todas as despesas devidamente empenhadas e não pagas até o encerramento do exercício de 2020.

§1º - Os saldos das despesas empenhadas mas não liquidadas poderão ser anulados, inclusive pelos órgãos de Contabilidade, e, havendo interesse da Administração, novamente empenhados à conta do orçamento do ano seguinte, observada a mesma classificação orçamentária.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30 - A lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária só será aprovada ou editada se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Aplicam-se à lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza financeira as mesmas exigências referidas no caput, podendo a compensação, alternativamente, dar-se mediante o cancelamento, pelo mesmo período, de despesas em valor equivalente.

Art. 31 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

tributária e das contribuições que sejam objeto de projeto de lei que esteja em tramitação na Câmara Municipal.

§1º - Se estimada a receita, na forma deste artigo, no projeto de lei orçamentária:

I – serão identificadas as proposições de alterações na legislação e especificada a receita adicional esperada, em decorrência de cada uma das propostas e seus dispositivos;

II – será apresentada programação especial de despesas condicionadas à aprovação das respectivas alterações na legislação.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 32 - Caso seja necessária limitação do empenho das dotações orçamentárias e da movimentação financeira para atingir a meta de resultado primário, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 2000, será fixado separadamente percentual de limitação para o conjunto de "projetos", "atividades" e "operações especiais", e calculada de forma proporcional à participação dos Poderes Executivo e Legislativo do Município em cada um dos citados conjuntos, excluídas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal de execução.

§1º - Na hipótese da ocorrência do disposto no caput deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo, acompanhado da memória de cálculo, das premissas, dos parâmetros e da justificação do ato, o montante que caberá a cada um na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§2º - Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 1º, publicarão ato estabelecendo os montantes que, calculados na forma do caput, caberão aos respectivos órgãos na limitação do empenho e movimentação financeira.

Art. 33 - Todos os atos e fatos relativos a pagamento ou transferência de recursos financeiros, conterão obrigatoriamente referência ao programa de trabalho correspondente ao respectivo crédito orçamentário no detalhamento existente na lei orçamentária.

Art. 34 - Para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – as especificações nele contidas integrarão o processo administrativo de que trata o art. 38 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 38.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

os procedimentos de desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o § 3º do art. 182 da Constituição;

Art. 35 - Para efeito do disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 101, de 2000:

I – considera-se contraída a obrigação no momento da formalização do contrato administrativo ou instrumento congênere;

II – no caso de despesas relativas a prestações de serviços já existentes e destinadas à manutenção da administração pública, consideram-se compromissadas apenas as prestações cujo pagamento deva se verificar no exercício financeiro, observado o cronograma pactuado.

Art. 36 - Se o projeto de lei orçamentária não for devolvido com autógrafos do Presidente da Câmara até 15 de dezembro de 2019, para sanção do Prefeito Municipal, este poderá promulgar a lei na forma da proposta remetida ao Poder Legislativo, ou poderá determinar a execução do orçamento proposto até o limite de 1/12 (um doze avos) de cada dotação, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal.

Art. 37 - Existindo unidades autônomas responsáveis pela execução dos créditos orçamentários e adicionais aprovados, essas processarão o empenho da despesa, observando os limites fixados para cada categoria de programação e respectivos grupos de despesa, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso, especificando o elemento de despesa.

Art. 38 - A reabertura dos créditos especiais e extraordinários previamente autorizados pelo Poder Legislativo, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição, será efetivada mediante decreto do Prefeito Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - Na reabertura a que se refere o caput deste artigo, a fonte de recurso deverá ser identificada.

Art. 39 - Considera-se despesa irrelevante para fins do disposto no parágrafo 3º do artigo 16 da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000, a despesa cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, o limite estabelecido no artigo 24, incisos I e II da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

Art. 40 - As transferências de recursos do Município, consignados na Lei Orçamentária anual à União, Estados e aos Municípios a qualquer título, inclusive auxílios financeiros e contribuições, serão realizadas mediante



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

convênio, acordo ou instrumentos congêneres, na forma da legislação vigente.

Art. 41 - Durante a execução orçamentária, financeira e patrimonial do exercício 2020 ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a promover, mediante portaria e/ou decreto, ajustes nas fontes e destinação de recursos, para fins de adequação da prestação de contas ao detalhamento contido no Sistema Informatizado de Contas dos Municípios (SICOM), instituído pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, podendo remanejá-las entre as dotações orçamentárias até o limite da despesa total autorizada na LOA.

Art. 42 - Será destinada, obrigatoriamente, parcela das Receitas de Impostos e Receitas de Transferências da União e do Estado de que trata o art. 212 da Constituição Federal, em percentual não inferior a 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 43 - Será destinada, obrigatoriamente, parcela das Receitas de Impostos e Receitas de Transferências da União e do Estado de que trata o inc. III, § 2º do art. 198 da Constituição Federal, em percentual não inferior a 15% (quinze por cento).

Art. 44 - A Lei orçamentária destinará recursos para atender convênios com a Polícia Militar, Polícia civil, IEF - Instituto Estadual de Florestas, AMAMS - Associação dos Municípios da Área Mineira da Sudene, EMATER - MG, Hospitais da região e a Consórcios Públicos de qualquer atividade, ou Administrativos da área de Saúde, observado as disponibilidades financeiras do município.

Art. 45 - A Lei Orçamentária destinará prioritariamente recursos para atender a programa de aquisição de materiais e/ou mão de obra para a construção e reforma de casas de pessoas carente no âmbito municipal.

Art. 46 - A Lei orçamentária destinará recursos para aquisição e distribuição de medicamentos para a população de baixa renda, observado as disponibilidades financeiras do município, como também para manutenção de programas sociais de renda, com distribuição de auxílios diretos em pecúnia inclusive.

Art. 47 - As situações para contratação de horas-extras serão definidas conforme a necessidade de cada departamento/serviço, respeitando o número máximo de 02 (duas) horas por dia para cada servidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

Praça Ernani Pereira, 291 - Centro - Cep.: 39.492-000 - CNPJ nº 25.209.156/0001-08

E-mail: Prefpedras@yahoo.com.br - Tel.: (38) 3622-4140

PEDRAS DE MARIA DA CRUZ - MINAS GERAIS



GOVERNO DO MUNICÍPIO
Adm. COMPROMISSO COM O TRABALHO

Art. 48 - Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência de tesouraria.

Art. 49 - O Executivo Municipal está autorizado a assinar convênios com o Governo Federal, Municípios inclusive por intermediação de consórcio público, através de seus órgãos da administração direta ou indireta, para realização de objetivos comuns.

Art. 50 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Pedras de Maria da Cruz-MG, 11 de junho de 2019

Sebastião Carlos Chaves de Medeiros
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

Afixado em: 21/06/2019

Conforme Lei Orgânica Municipal

Art. 70 § 1º

Ass.:



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO I - METAS ANUAIS art.4º,§1º da LRF

ESPECIFICAÇÃO	2020			2021			2022		
	VALOR CORRENTE (a)	VALOR CONSTANTE	% PIB (a X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (b)	VALOR CONSTANTE	% PIB (b X 100) (PIB X 1000)	VALOR CORRENTE (c)	VALOR CONSTANTE	% PIB (c X 100) (PIB X 1000)
Receita Total	32.022.600,00	30.790.961,54	-	34.749.000,00	32.249.651,97	-	37.018.000,00	33.200.000,00	-
Receitas Primárias(I)	31.704.600,00	30.485.192,31	-	34.067.000,00	31.616.705,34	-	36.293.000,00	32.549.775,78	-
Despesa Total	32.022.600,00	30.790.961,54	-	34.749.000,00	32.249.651,97	-	37.018.000,00	33.200.000,00	-
Despesas Primárias(II)	31.407.200,00	30.199.230,77	-	34.177.000,00	31.718.793,50	-	36.496.000,00	32.731.838,57	-
Resultado Primário(III)=(I-II)	297.400,00	285.961,54	-	-110.000,00	-102.088,17	-	-203.000,00	-182.062,78	-
Resultado Nominal	-501.000,00	-481.730,77	-	-51.000,00	-47.331,79	-	-51.000,00	-45.739,91	-
Dívida Pública Consolidada	300.000,00	288.461,54	-	350.000,00	324.825,99	-	400.000,00	368.744,39	-
Dívida Consolidada Líquida	-2.543.000,00	-2.445.192,31	-	-2.594.000,00	-2.407.424,59	-	-2.645.000,00	-2.372.197,31	-

Nota: O cálculo das metas acima foi realizado considerando-se o seguinte cenário macro-econômico

Variáveis	2020	2021	2022
PIB real (crescimento % anual)	2,78	2,78	2,78
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	7,50	7,50	7,50
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	3,75	3,75	3,75
Inflação média(%anual)projetada com base em índices oficiais de inflação	4,00	3,75	3,75
Projeção do PIB do estado - R\$ milhares	0,00	0,00	0,00

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2020	2021	2022
Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0775	Valor Corrente/1,1150

SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE MEIROS
Prefeito Municipal

ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno

DONIZE TE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO II - AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR

Discriminação	I Previstas (a)	II Realizadas (b)	Variação(II-I)	
			Valor (c)=(b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	24.801.514,90	25.835.772,19	1.034.257,29	4,17
Receita Não-Financeira (I)	21.868.756,66	22.515.067,00	646.310,34	2,96
Despesa Total	23.913.781,82	22.099.754,85	-1.814.026,97	-7,59
Despesa Não-Financeira (II)	22.935.149,51	21.711.895,49	-1.223.254,02	-5,33
Resultado Primário (III)=(I-II)	-1.066.392,85	803.171,51	1.869.564,36	-175,32
Resultado Nominal	0,00	1.168.532,35	1.168.532,35	
Dívida Pública Consolidada	250.868,02	-139.079,26	-389.947,28	-155,44
Dívida Consolidada Líquida	250.868,02	1.168.532,35	917.664,33	365,80

SEBASTIÃO CARLOS CHAVES DE
Prefeito MunicipalDONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO III - Metas Fiscais Atuais Comparadas com as dos Três Exercícios Anteriores art.4º,§2º, inciso II da LRF

ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	24.491.691,84	22.960.494,33	--	30.210.000,00	--	32.022.600,00	--	34.749.000,00	--	37.018.000,00	--
Receitas Primárias(I)	24.214.885,31	22.515.067,00	--	29.911.160,00	--	31.704.600,00	--	34.067.000,00	--	36.293.000,00	--
Despesa Total	21.073.172,71	22.099.754,85	--	30.210.000,00	--	32.022.600,00	--	34.749.000,00	--	37.018.000,00	--
Despesas Primárias(II)	20.180.343,00	21.711.895,49	--	29.583.000,00	--	31.407.200,00	--	34.177.000,00	--	36.496.000,00	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	4.034.542,31	803.171,51	--	328.160,00	--	297.400,00	--	-110.000,00	--	-203.000,00	--
Resultado Nominal	2.633.015,75	1.168.532,35	--	-2.292.868,02	--	-501.000,00	--	-51.000,00	--	-51.000,00	--
Dívida Pública Consolidada	389.947,28	250.868,02	--	200.000,00	--	300.000,00	--	350.000,00	--	400.000,00	--
Dívida Consolidada Líquida	-917.664,33	250.868,02	--	-2.042.000,00	--	-2.543.000,00	--	-2.594.000,00	--	-2.645.000,00	--


ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2017	2018	%	2019	%	2020	%	2021	%	2022	%
Receita Total	26.132.635,19	23.821.512,87	--	30.210.000,00	--	30.790.961,54	--	32.249.651,97	--	33.200.000,00	--
Receitas Primárias(I)	25.837.282,63	23.359.382,01	--	29.911.160,00	--	30.485.192,31	--	31.616.705,34	--	32.549.775,78	--
Despesa Total	22.485.075,28	22.928.495,66	--	30.210.000,00	--	30.790.961,54	--	32.249.651,97	--	33.200.000,00	--
Despesas Primárias(II)	21.532.425,98	22.526.091,57	--	29.583.000,00	--	30.199.230,77	--	31.718.793,50	--	32.731.838,57	--
Resultado Primário(III)=(I-II)	4.304.856,64	833.290,44	--	328.160,00	--	285.961,54	--	-102.088,17	--	-182.062,78	--
Resultado Nominal	2.809.427,81	1.212.352,31	--	-2.292.868,02	--	-481.730,77	--	-47.331,79	--	-45.739,91	--
Dívida Pública Consolidada	416.073,75	260.275,57	--	200.000,00	--	288.461,54	--	324.825,99	--	358.744,39	--
Dívida Consolidada Líquida	-979.147,84	260.275,57	--	-2.042.000,00	--	-2.445.192,31	--	-2.407.424,59	--	-2.372.197,31	--

Metodologia de cálculo dos valores constantes

2017	2018	2019	2020	2021	2022
Valor Corrente X 1,0670	Valor Corrente X 1,0375	Valor Corrente X 1,0000	Valor Corrente/1,0400	Valor Corrente/1,0775	Valor Corrente/1,1150


SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


DONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6


ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno



MUNICIPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO IV - EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO art.4º,§2º,inciso II da LRF

Município						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	105.334.695,66	100,00	105.461.891,85	100,00	105.711.690,79	100,00
TOTAL:	105.334.695,66	100,00	105.461.891,85	100,00	105.711.690,79	100,00

Regime Previdenciário						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2016	%	2017	%	2018	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	1.434.843,70	100,00	2.296.361,58	100,00	1.815.631,41	100,00
TOTAL:	1.434.843,70	100,00	2.296.361,58	100,00	1.815.631,41	100,00

SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE
Prefeito MunicipalDONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

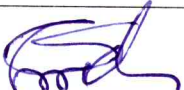

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO V - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS art.4º,§2º,inciso III da LRF

RECEITAS REALIZADAS	2016 (a)	2017 (b)	2018 (c)
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	42.300,00	22.000,00
Receita de Alienação de Ativos	0,00	42.300,00	22.000,00
TOTAL:	0,00	42.300,00	22.000,00

DESPESAS LIQUIDADAS	2016 (d)	2017 (e)	2018 (f)
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES PREVIDENCIÁRIOS	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regimes Próprios dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	42.300,00	21.914,00
Investimentos	0,00	42.300,00	21.914,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
TOTAL:	0,00	42.300,00	21.914,00

SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO:	g=(a-d)	h=(b-e)+g	i=(c-f)+h
	0,00	0,00	86,00


SEBASTIÃO CARLOS CHAVES DE
Prefeito Municipal
DONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6
ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp Controle Interno



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PLANO PREVIDENCIÁRIO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	2.714.842,22	1.034.257,29
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	784.233,18	646.310,34
Civil	0,00	784.233,18	646.310,34
Ativo	0,00	784.233,18	646.310,34
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Civil	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Militar	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Em Regime de Parcelamento de Débitos	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	1.930.609,04	387.946,95
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	1.930.609,04	387.946,95
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Receita de Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária do RGPS para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (II)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (III) = (I + II)	0,00	2.714.842,22	1.034.257,29
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
ADMINISTRAÇÃO (IV)	0,00	74.661,89	150.444,26
Despesas Correntes	0,00	73.715,89	147.011,26
Despesas de Capital	0,00	946,00	3.433,00
PREVIDÊNCIA (V)	0,00	454.677,95	424.562,41
Benefícios - Civil	0,00	315.531,93	419.435,74
Aposentadorias	0,00	116.059,53	228.396,98
Pensões	0,00	0,00	25.035,26
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	199.472,40	166.003,50
Benefícios - Militar	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00
Outros Benefícios Previdenciários	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ANEXO VI - RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS – RPPS	2016	2017	2018
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	139.146,02	5.126,67
Compensação Previdenciária do RPPS para o RGPS	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	139.146,02	5.126,67
TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RPPS - (VI) = (IV + V)	0,00	529.339,84	575.006,67
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (VII) = (III - VI)	0,00	2.185.502,38	459.250,62
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	2016	2017	2018
VALOR	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O PLANO PREVIDENCIÁRIO DO RPPS	2016	2017	2018
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	0,00	0,00
no de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	0,00	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00	0,00	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS	2016	2017	2018
Caixa e Equivalente de Caixa	0,00	0,00	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00	0,00	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00	0,00	0,00

SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE
Prefeito MunicipalDONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

VII ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA Art. 4º, §2º, inciso V da LRF

TRIBUTO	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA/ BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA			COMPENSAÇÃO
			2020	2021	2022	
IPTU	Isenção Caráter não geral	PROPRIETÁRIOS	4.000,00	5.000,00	6.000,00	RENUNCIAS JA CONSIDERADAS NA METODOLOGIA DE PREVISÃO DE RECEITAS
ISENÇÃO DE ALVARÁS DE FUNCIONAMENTO	Isenção Caráter não geral	PROPRIETÁRIOS	1.500,00	1.600,00	1.700,00	RENUNCIAS JA CONSIDERADAS NA METODOLOGIA DE PREVISÃO DAS RECEITAS
ANISTIA DE MULTAS E JUROS	Remissão	INSCRITOS NA DIVIDA ATIVA	5.000,00	6.000,00	7.000,00	RENUNCIAS JA CONSIDERADAS NA METODOLOGIA DE PREVISÃO DAS RECEITAS
TOTAL:			10.500,00	12.600,00	14.700,00	


SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


DONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6


ADILSON ARAUJO CONGEICAO
Resp-Controle Interno



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2017	4.329.332,86	591.902,82	3.737.430,04	8.958.746,25
2018	1.948.514,76	585.492,14	1.363.022,62	7.947.361,45
2019	2.035.856,81	772.853,95	1.263.002,86	9.110.344,55
2020	2.117.888,84	941.160,98	1.176.727,86	10.200.797,40
2021	2.388.234,35	1.143.385,38	1.244.848,97	11.513.767,48
2022	2.475.577,04	1.210.351,06	1.265.225,98	12.799.370,47
2023	2.558.323,88	1.357.670,92	1.200.652,96	13.935.450,41
2024	2.624.880,30	1.707.021,26	917.859,04	14.570.515,53
2025	2.688.012,05	1.836.822,21	851.189,84	15.355.036,17
2026	2.938.682,71	2.049.966,44	888.716,27	16.281.278,88
2027	2.993.970,95	2.348.612,77	645.358,18	16.683.278,97
2028	3.032.690,62	2.586.556,93	446.133,69	16.930.188,17
2029	3.066.231,18	2.736.867,48	329.363,70	17.142.781,88
2030	3.095.972,86	2.855.552,83	240.420,03	17.294.258,24
2031	3.320.406,62	2.943.218,06	377.188,56	17.808.215,33
2032	3.349.484,37	3.088.252,69	261.231,68	17.953.490,14
2033	3.379.992,13	3.169.245,49	210.746,64	18.113.751,74
2034	3.400.047,88	3.452.193,41	-52.145,53	17.798.714,04
2035	3.400.780,98	3.627.187,67	-226.406,69	17.398.046,19
2036	3.596.343,08	3.821.996,41	-225.653,33	17.173.146,22
2037	3.572.528,63	4.176.434,97	-603.906,34	16.190.986,87
2038	3.533.889,96	4.352.202,40	-818.312,44	15.158.268,34
2039	3.491.880,84	4.530.270,58	-1.038.389,74	13.899.801,30
2040	3.433.687,07	4.737.899,01	-1.304.211,94	12.329.767,16
2041	3.562.802,28	4.831.623,32	-1.268.821,04	11.096.337,02
2042	3.487.718,36	4.979.467,95	-1.491.749,59	9.381.658,88
2043	3.405.937,70	5.134.927,55	-1.728.989,85	7.415.428,77
2044	3.294.553,76	5.375.898,71	-2.081.344,95	4.981.728,73
2045	3.172.160,26	5.453.831,26	-2.281.671,00	2.499.731,68
2046	3.040.476,57	5.549.844,56	-2.509.367,99	-237.333,29
2047	2.881.168,09	5.829.996,04	-2.948.827,95	-3.625.621,21
2048	2.750.123,37	5.916.508,03	-3.166.384,66	-7.009.562,57
2049	2.744.244,27	6.154.667,70	-3.410.423,43	-10.664.024,77
2050	1.610.895,48	6.297.880,21	-4.686.984,73	-16.628.570,80
2051	1.610.496,36	6.372.729,08	-4.762.232,72	-21.466.051,51
2052	1.605.871,82	6.549.845,41	-4.943.973,59	-26.591.765,96
2053	1.600.909,99	6.631.416,50	-5.030.506,51	-31.708.805,39
2054	1.603.872,79	6.767.050,88	-5.163.178,09	-37.004.655,07
2055	1.600.757,17	6.780.359,04	-5.179.601,87	-42.200.680,71
2056	1.601.685,29	6.821.099,35	-5.219.414,06	-47.459.906,97
2057	1.599.830,38	6.864.608,49	-5.264.778,11	-52.770.049,13
2058	1.598.547,93	6.871.887,17	-5.273.339,24	-58.051.949,51
2059	1.598.933,21	6.832.264,28	-5.233.331,07	-63.245.272,41
2060	1.601.957,80	6.801.563,86	-5.199.606,06	-68.411.153,46
2061	1.602.838,03	6.702.176,32	-5.099.338,29	-73.410.223,97
2062	1.605.766,38	6.704.170,76	-5.098.404,38	-78.507.694,45
2063	1.605.815,12	6.620.484,62	-5.014.669,50	-83.438.629,07



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = (d Exercício Anterior) + (c)
2064	1.609.116,61	6.543.422,20	-4.934.305,59	-88.292.570,75
2065	1.611.526,65	6.455.016,80	-4.843.490,15	-93.045.245,46
2066	1.613.533,60	6.392.304,71	-4.778.771,11	-97.759.297,52
2068	1.614.441,76	6.211.273,28	-4.596.831,52	-106.857.044,85
2069	1.614.596,29	6.103.851,40	-4.489.255,11	-111.238.723,55
2070	1.614.365,92	6.024.256,26	-4.409.890,34	-115.569.249,13
2071	1.613.219,37	5.920.289,51	-4.307.070,14	-119.773.499,07
2072	1.614.778,66	5.855.787,89	-4.241.009,23	-123.948.447,39
2073	1.613.493,19	5.740.888,48	-4.127.395,29	-127.962.228,74
2074	1.616.274,05	5.685.410,57	-4.069.136,52	-131.973.106,48
2075	1.613.542,52	5.566.556,43	-3.953.013,91	-135.809.997,78
2076	1.610.690,13	5.467.313,79	-3.856.623,66	-139.570.231,19
2077	1.615.632,44	5.438.618,19	-3.822.985,75	-143.359.579,03
2078	1.611.416,10	5.339.964,87	-3.728.548,77	-146.993.690,82
2079	1.608.637,92	5.247.912,79	-3.639.274,87	-150.543.691,78
2080	1.608.420,49	5.185.143,09	-3.576.722,60	-154.057.862,12
2081	1.604.408,40	5.070.259,79	-3.465.851,39	-157.412.842,29
2082	1.606.205,10	5.021.762,79	-3.415.557,69	-160.778.106,29
2083	1.601.360,89	4.932.042,09	-3.330.681,20	-164.023.910,99
2084	1.603.030,25	4.909.654,11	-3.306.623,86	-167.306.477,52
2085	1.596.413,59	4.809.626,95	-3.213.213,36	-170.426.280,37
2086	1.597.291,71	4.725.039,25	-3.127.747,54	-173.468.562,09
2087	1.598.033,40	4.659.795,84	-3.061.762,44	-176.464.339,43
2088	1.596.234,86	4.597.389,15	-3.001.154,29	-179.404.885,58
2089	1.595.655,77	4.531.741,75	-2.936.085,98	-182.275.903,25
2090	1.596.039,83	4.459.608,98	-2.863.569,15	-185.066.955,57
2091	1.595.303,45	4.388.855,56	-2.793.552,11	-187.790.490,64
2092	1.595.634,04	4.337.860,59	-2.742.226,55	-190.481.391,63

SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE
Prefeito MunicipalDONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
01	CÂMARA MUN. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
3004	Amortização da Dívida com o RGPS	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0001	PROCESSO LEGISLATIVO				
2001	Manutenção do Corpo Legislativo	PLENO FUNC. CORPO LEGISLATIVO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2002	Manutenção da Secretaria Geral da Câmara	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2003	Manutenção da Assessoria Jurídica da Câmara	PLENO FUNCIONAMENTO ASS. JUR.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2004	Manutenção da Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO TESOUREARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2005	Cumprimento de Sentenças Judiciais	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2006	Restituição de Saldo Financeiro	INDENIZAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2007	Manutenção Despesas com Agua, Luz, Telefone e Postagem	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2008	Manutenção da Contribuição ao RGPS	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2009	Manutenção da Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO CONTAB.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3001	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3002	Aquisição de Máquinas, Veículos e Equipamentos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3003	Reforma e Manutenção das Instalações da Câmara	CÂMARA INSTALADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
02	PREF. MUN. PEDRAS DE MARIA DA CRUZ				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2019	Despesas C/Pagamentos de Inativos e Pensionistas	FOLHAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2020	Encargos C/Pagamentos de Empréstimos e Parcelamento de Dividas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2021	Despesas C/Contribuições P/PASEP	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3011	Amortização de Operações de Crédito e Parcelamento de Dividas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3012	Precatórios Judiciais Civil e Trabalhistas	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3032	Amortização Operações de Crédito e Parcelamento de Dividas - Educação	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3082	Amortização Operações Crédito e Parcelamento de Dividas - Saude	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2010	Manutenção das Atividades do Gabinete	PLENO FUNCIONAMENTO GABINETE	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2011	Manutenção das Atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2012	Despesas C/Precatórios e Cumprimento de Sentenças Judiciais	PARCELAS PACTUADAS A VENCER	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2013	Manutenção da Assessoria Jurídica da Prefeitura	PLENO FUNCIONAMENTO ASS. JUR.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2014	Manutenção das Atividades do Controle Interno	PLENO FUNCIONAMENTO CI	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2015	Manutenção Atividades Sec. de Fazenda e Patrimônio	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2016	Manutenção dos Serviços de Finanças/Tesouraria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2017	Pagamento de Despesas de Exercícios Anteriores	DESPESAS EMPENHADAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2018	Manutenção Serviços de Cadastro e Tributação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2022	Manutenção Atividades do Almoxarifado e Patrimônio	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2023	Manutenção dos Serviços de Contabilidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2024	Manutenção dos Serviços de Carilina, Vigilância e Zeladoria	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2025	Despesas Com Energia, Telefone e Água de Prédios Públicos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2026	Contribuições P/Associações de Apoio ao Município	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2031	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais - RGPS	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2032	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Gerais - Prev. Própria	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2033	Manutenção de Serviços de Recursos Humanos	PLENO FUNCIONAMENTO RH	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2034	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2036	Manutenção Atividades Gerais de Assistência Social	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2037	Manutenção das Obrigações Previdenciárias e Contributivas	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2038	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	PLENO FUNC. CONSELHO TUTELAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2051	Manutenção das Atividades Administrativas da Educação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2052	Despesas C/Forneimento de Água, Telefone e Energia da Educação	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2053	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Educação - RGPS	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2054	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Educação - Prev. Própria	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2065	Manutenção da Secretaria de Obras, Infra Estrutura e Estradas	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2073	Manutenção Atividades da Sec. Ecol.Meio Ambiente, Reflor./Agricultura	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2084	Manutenção Secretaria de Transportes	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2087	Manutenção Administrativa da Secretaria de Cultura e Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2092	Manul. Ativ. Sec. Munic. Esporte	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2096	Manutenção das Atividades da Secretaria de Governo	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2116	Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	PLENO FUNCIONAMENTO SECRETARIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2122	Aporte Financeiro - Previdência Própria - RPPS	APORTE MANITIDO	Percentual	100,00	Urbana
3005	Aquisição de Equipamentos Diversos P/Gabinete	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3006	Equipamentos Diversos P/ Procuradoria Geral	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3007	Equipamentos Diversos para Serviços de Controle Interno	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3008	Equipamentos para o Setor Administrativo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3009	Equipamentos Diversos P/Serviços de Tesouraria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3010	Equipamentos Diversos P/Cadastro e Tributação	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3013	Equipamentos Div. P/Almoxarifado e Patrimônio	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 3
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3014	Equipamentos Diversos P/ Serviços de Contabilidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3015	Equip. Diversos P/Serviço de Cantina, Vigilância e Zeladoria	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3016	Equipamentos Diversos P/Atividades Administrativas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3018	Equipamentos Diversos P/Recursos Humanos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3019	Equipamentos Diversos P/Serviços de Compras e Licitações	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	8,00	Rural e Urbana
3033	Equipamentos P/Administração do Ensino Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3043	Equipamentos P/Sec. Obras, Infraestr. e Estradas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3055	Equipamentos P/ Sec. de Ecol. Meio Amb. Refl. Agricultura	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3067	Equipamentos Diversos P/ Secretaria de Transportes	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Percentual	2,00	Rural e Urbana
3072	Equipamentos P/Administração dos Serviços de Cultura e Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3076	Equipamentos P/Secretaria de Esportes	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3080	Investimentos nas Ações da Secretaria Municipal de Governo	SECRETARIA INSTALADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3081	Equipamentos P/Sec. Municipal de Governo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3101	Investimentos nas Ações da Secretaria de Desenvolvimento Econômico	SECRETARIA INSTALADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0007	SEGURANÇA PÚBLICA				
2028	Manutenção Atividades da Junta de Serviço Militar	PLENO FUNCIONAMENTO JSM	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2029	Manutenção de Convênio com a Polícia Militar	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2030	Manutenção de Convênio com a Polícia Civil	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2035	Manutenção das Atividades da Guarda Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3017	Equipamentos Diversos P/Junta do Serviço Militar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3020	Equipamentos Diversos P/Guarda Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0008	GESTÃO DO SUAS				
2039	Manutenção Atividades do Conselho Munic. Assist. Social - CMAS	PLENO FUNCIONAMENTO CONSELHO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2040	Apoio à Organização e Gestão do SUAS - IGDSUAS	PLENO FUNCIONAMENTO IGDSUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3022	Equipamentos Diver.P/Apoio a Organização e Gestão do SUAS - IDGSUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0009	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA				
2042	Serviços de Proteção Social Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2126	BENEFÍCIOS EVENTUAIS	BENEFÍCIO MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3024	Aquisição de Imóvel P/Contribuição do CRAS	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3025	Contribuição/Ampliação do CRAS	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3026	Equipamentos Diver P/Serviços Proteção Social Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3104	Equipamentos Diver. P/ Serviços de Programas de Benefícios Eventuais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0010	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA				

U-243

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 4
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2045	Manutenção de Programas do SUAS	PLENO FUNCIONAMENTO SUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2046	Manutenção das Atividades do FMCA	PLENO FUNCIONAMENTO FMCA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2047	Manutenção das Atividades do CMDCA	PLENO FUNCIONAMENTO CMDCA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2048	Subvenções a Entidades de Proteção a Infância	SUBVENÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2123	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ACESSUAS TRABALHO	Pleno Funcionamento ACESSUAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2124	PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS/CRIANÇA FELIZ	PROGRAMA MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2125	PROGRAMA BPC NA ESCOLA	PROGRAMA MANTIDO	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3021	Aquisição de Equipamento para o FMAS e CMAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3029	Equipamentos Diversos P/Programas do SUAS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3030	Invest. e Equip. P/Fundo da Criança e do Adolescente	UNIDADE INSTALADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0011	PRO. SOCIAL ESP. MÉDIA COMPLEXIDADE				
2043	Serviços de Proteção Social Especial e Média Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3027	Equipamentos Divers P/Serv. Prot.Social Especial de Média Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0012	PROT. SOCIAL ESP. ALTA COMPLEXIDADE				
2044	Serviços de Proteção Social Especial e Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3028	Equipamentos Divers P/Serv. Prot. Social Especial de Alta Complexidade	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0013	GESTÃO DO CADÚNICO E BOLSA FAMÍLIA				
2041	Apoio à Organização e Gestão do Prog.Bolsa Família e CADÚNICO-IGD PBF	PLENO FUNCIONAMENTO IGD-PBF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3023	Equip. Gestão Progr.Bolsa Família e Cadastro Único - IGD PBF	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0014	ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE				
2100	Manutenção Unidades e Serviços de Atenção Básica em Saúde - ESF	PLENO FUNCIONAMENTO ESF	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2101	Manutenção das Atividades da Saúde Bucal	PLENO FUNCIONAMENTO ESB	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2102	Manut. Atividades dos Agentes Comunitários de Saúde - EACS	PLENO FUNCIONAMENTO EACS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3084	Equipamentos P/Unidades de Atenção Básica em Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3085	Construção/Ampliação de Unidades de Atenção Básica em Saúde	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3086	Aquisição de Equipamentos Para Odontologia/Saúde Bucal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0015	ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMP. SAÚDE				
2103	Despesas C/Auxílios em Viagens P/Tratamento de Saúde - TFD	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2104	Cumprimento de Solicitação Judicial no Âmbito da Saúde	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2105	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2106	Manutenção do CAPS	PLENO FUNCIONAMENTO CAPS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2107	Manutenção do Atendimento de Média e Alta Complexidade	PLENO FUNCIONAMENTO MAC	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2108	Manutenção Contribuições P/Entidades, Associações de Apoio a Saúde	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.

U-243



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2109	Manutenção do Transporte de Doentes	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3087	Contrução/Ampliação do Centro Psicossocial - CAPS	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3088	Aquisição de Equipamentos para Centro Psicossocial - CAPS	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3089	Const/Ampliação Rede Física Média e Alta Complexidade em Saúde	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3090	Equipamentos Diversos Média e Alta Complexidade em Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3091	Aquisição de veículos P/Transporte de Doentes	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3092	Participação Consórcio Intermunicipal de Saúde	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0016	VIGILÂNCIA EM SAÚDE				
2110	Manut. Atividades Vigilância Sanitaria Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2111	Manutenção das Atividades Vigilância Epidemiológica Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO VIGILÂNCIA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3093	Equipamentos para a Vigilância Sanitária Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3094	Equipamentos Diversos P/Vigilância Epidemiológica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
0017	GESTÃO DA SAÚDE				
2097	Manutenção Administração Secretaria Municipal de Saúde	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2098	Obrigações Previdenciárias e Sociais Servid. Saúde - RGPS	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2099	Obrigações Previdenciárias e Sociais Serv. Saúde - Prev. Própria	OBRIGAÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3063	Equipamentos Diversos Secretaria de Saúde	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	150,00	Rural e Urbana
0018	ASSISTENCIA FARMACÉUTICA				
2112	Transferência Contribuição para o Programa Farmácia Estadual	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2113	Manutenção das Atividades da Farmácia Básica	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3095	Aquisição de Equipamentos para a Farmácia Básica	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3096	Investimentos nas Ações de Assistência Farmacêutica	UNIDADE INSTALADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0020	ENSINO FUNDAMENTAL				
2062	Manutenção do Transporte Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2063	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	PLENO FUNCIONAMENTO ENS. FUND	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2064	Atividade do Programa EJA - Educação de Jovens e Adultos	PLENO FUNCIONAMENTO EJA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3040	Aquisição de Veículos P/Transporte de Estudantes	VEICULO ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3041	Equipamentos Diversos P/Ensino Fundamental	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3042	Construção/Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Fundamental	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0021	ENSINO ESPECIAL				
2027	Manutenção dos Serviços Administrativos	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2060	Manutenção da Educação Especial	PLENO FUNC. ENS ESPECIAL	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3038	Equipamentos Diversos P/Ensino Especial	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 6
Ano de 2020

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3039	Ampliação/Constituição Unidades do Ensino Especial	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0022	ASSISTÊNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL				
2056	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2061	Manutenção do Programa de Merenda Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0023	ENSINO MÉDIO E SUPERIOR				
2055	Apoio ao Ensino de Nível Superior	PLENO FUNC. APOIO AO ENS.SUP.	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0024	ENSINO INFANTIL				
2057	Manutenção das Creches Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO CRECHES	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2058	Manutenção Atividades do Pré-Escolar	PLENO FUNCIONAMENTO PRÉ ESCOLA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2059	Subvenções a Entidades de Promoção a Educação Infantil	SUBVENÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3034	Construção/Ampliação e Reforma de Creches Municipais	UNIDADES CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3035	Equipamentos P/Creches Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3036	Equipamentos P/Pré-Escolar	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	20,00	Rural e Urbana
3037	Construção, Ampliação e Reforma de Unidades do Ensino Pré-Escolar	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	100,00	Rural e Urbana
0026	PROMOÇÃO CULTURAL				
2088	Manutenção do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2089	Despesas C/Promoção Eventos Artísticos, Culturais e Populares	EVENTOS PROMOVIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
2090	Manutenção Atividades Biblioteca Pública Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO BIBLIOTECA	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3073	Construção/Ampliação Biblioteca Pública Municipal	UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3074	Equipamentos P/ Manut. Patr. Histórico, Artist. Cultural	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0027	PROMOÇÃO DO TURISMO				
2091	Manutenção de Atividades de Promoção do Turismo	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3075	Equipamentos P/ Promoção ao Turismo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0029	SERV. URBANOS E UTILIDADE PÚBLICA				
2066	Manutenção Torre Captação de Simais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2067	Manutenção da Iluminação Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2068	Participação em Consórcio de Manut. Rede de Iluminação Pública	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2069	Manutenção e Conservação de Praças, Parques e Jardins	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2070	Manutenção dos Serviços Urbanos Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2071	Manutenção da Limpeza Pública	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2072	Manutenção das Atividades do Cemitério e Serviços Funerários	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3044	Aquisição/Desapropriação de Imóveis de Interesse do Município	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3045	Construção/Ampliação de Prédios Públicos Municipais	IMÓVEL ADQUIRIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
		UNIDADE CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana

U-243

Sintese - Tecnologia e Informática Ltda.



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Página: 7
Ano de 2020

COD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3046	Aquisição de Equip. e Material Perm. P/ Torre Captação de Sinais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3047	Participação em Consórcio de Iluminação Pública	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3048	Despesas C/Extensão da Rede de Iluminação Pública	REDES EXTENDIDAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3049	Construção/Ampliação de Praças, Parques e Jardins	PRAÇAS CONSTRUÍDAS/AMPLIADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3050	Equipamentos P/Serviços Urbanos	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3051	Construção/Ampliação de Vias e Logradouros Públicos	VIAS PAVIMENTADAS	m²	0,00	Rural e Urbana
3052	Equipamentos P/Limpeza Pública Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3053	Equipamentos P/Serviços Funerários/Cemitério	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	3,00	Rural e Urbana
3054	Construção/Ampliação De Cemitério	CEMITÉRIO CONSTRUÍDO/AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0032	SANEAMENTO BÁSICO				
2114	Manutenção Sistema de Água e Esgoto Municipal	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2115	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3097	Equipamentos P/Sistema de Abastecimentos de Água e Captação de Esgoto	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3098	Investimentos em Obras de Saneamento Geral	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3099	Participação em Consórcio de Gestão de Resíduos Sólidos	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3100	Construção/Ampliação Sistema de Água e Esgoto	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0033	MELHORIA HABITACIONAL				
2049	Manutenção Serviços de Habitação Popular	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2050	Fornecimento de Mat. Const. P/População Carente	DEMANDAS APRESENTADAS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3031	Equipamentos Diversos P/Serv. Habitação Popular	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0034	MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE				
2080	Participação em Consórcios de Meio Ambiente	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2081	Manutenção do Convênio Com o IEF	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
2082	Manutenção da Usina de Reciclagem do Lixo	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2083	Manutenção Atividades Controle e Fiscalização do Meio Ambiente	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3061	Equipamentos Diversos P/Usina de Reciclagem de Lixo	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	5,00	Rural e Urbana
3062	Construção/Ampliação Usina de Reciclagem de Lixo	USINA CONSTRUÍDA/AMPLIADA	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3063	Equip. Diversos P/Fiscalização do Meio Ambiente	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3064	Participação em Consórcios de Meio Ambiente	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Unidade	100,00	Rural e Urbana
3065	Construção/Ampliação do Aterro Sanitário Municipal	ATERRO CONSTRUÍDO/AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3066	Investimentos P/Preservação Ambiental	OBRAS EXECUTADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
0035	AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL				
2074	Manutenção dos Serviços de Agropecuária	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural

U-243

Síntese - Tecnologia e Informática Ltda.



MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
2075	Manutenção das Atividades do Mercado, Feira Livres e Matadouro	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2076	Manutenção de Convênio Com EMATER	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2077	Manutenção Convênio C/Instituições de Apoio a Agropecuária	CONVÊNIO MANTIDO	Unidade	1,00	Rural
2078	Manutenção do Incentivo ao Produtor Rural	PLENO FUNCIONAMENTO PROGRAMA	Percentual	100,00	Rural
2079	Subvenções a Entradas de Apoio a Agricultura	SUBVENÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3056	Construção/Ampliação do Mercado e Matadouro Municipal	MERCADO CONSTRUÍDO/AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3057	Equipamentos P/Mercado e Matadouro Municipal	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3058	Investimentos em Irrigação P/Pequenos Produtores	IRRIGAÇÕES INSTALADAS/EQUIPADA	Unidade	1,00	Rural
3059	Aquisição de Velculos/Tratores e Equipamentos P/Agropecuária	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	1,00	Rural
3060	Construção/ Ampliação de Pequenas Barragens	BARRAGENS CONSTRUIDAS	Unidade	2,00	Rural
0037	TRANSPORTE E TRÂNSITO				
2085	Manutenção Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2086	Manutenção de Estradas Vicinais	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural
3068	Construção/Ampliação de Estradas, Pontes e Mata-Burros	PONTES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3069	Equipamentos P/Serviços de Transportes e Oficinas Municipais	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3070	Implantação Terminal Rodoviário de Passageiros	TERMINAL IMPLANTADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3071	Equipamentos P/Terminal Rodoviário de Passageiros	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
0039	ESPORTE E LAZER				
2093	Manutenção das Atividades de Esporte e Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2094	Manutenção Unidades Esportivas e de Lazer	PLENO FUNCIONAMENTO SERVIÇOS	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2095	Subvenções a Associações Desportivas	SUBVENÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3077	Construção/Ampliação de Unidades Esportivas e de Lazer	UNIDADES CONSTRUIDAS/AMPLIADAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana
3078	Equipamentos Diversos P/Atividades de Esporte e Lazer	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana
3079	Construção, Ampliação e Melhoria em Parque Municipal de Vaquejada	PARQUE CONSTRUÍDO/AMPLIADO	Unidade	1,00	Rural e Urbana
03	IPREMAC				
0000	ENCARGOS ESPECIAIS				
2119	Despesas C/Proventos de Inativos e Pensionistas S/Resp. da Entidade	FOLHAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2120	Compensações Previd. de Aposentadorias e Pensões entre o RPPS e o RGPS	FOLHAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2121	Concessão de Benefícios S/Responsabilidade da Entidade	FOLHAS A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
0002	GESTÃO E APOIO ADMINISTRATIVO				
2117	Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	PLENO FUNCIONAMENTO IP	Percentual	100,00	Rural e Urbana
2118	Manutenção Contrib. Previd. e Sociais Servidores da Entidade	CONTRIBUIÇÕES A PAGAR	Percentual	100,00	Rural e Urbana
3102	Equipamentos Diversos P/Atividades Administrativas	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	Unidade	2,00	Rural e Urbana



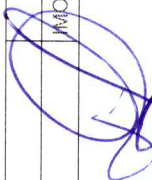
MUNICÍPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

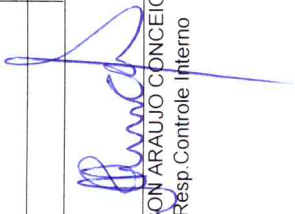
Página: 9
Ano de 2020

ANEXO IX - METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

CÓD.	DESCRIÇÃO(Entidade/Programa/Ação)	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	Meta	Região
3103	Investimentos P/Capitalização da Entidade	MOVÉL ADQUIRIDO/OBRAS	Unidade	1,00	Rural e Urbana


SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE MEDEIROS
Prefeito Municipal


DONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6


ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno



MUNICIPIO DE PEDRAS DE MARIA DA CRUZ
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE RISCOS FISCAIS
ANEXO X - DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2020

PASSIVOS CONTINGENTES		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Demandas Judiciais	40.000,00	Abertura de Creditos Adicionais apartir da Reserva de Contingencia	40.000,00
Dividas em Processo de Reconhecimento	5.000,00	Abertura de Creditos Adicionais apartir da Reserva de Contingencia	5.000,00
Assunção de Passivos	5.000,00	Abertura de Creditos Adicionais apartir da Reserva de Contingencia	5.000,00
SUBTOTAL:	50.000,00	SUBTOTAL:	50.000,00

DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		Providências	
descrição	valor	descrição	valor
Frustração de Arrecadação	4.500.000,00	Limitação de Empenhos	4.500.000,00
Restituição de Tributos a Maior	10.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	10.000,00
Discrepância de Projeções	90.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência e Limitação de Empenhos	90.000,00
SUBTOTAL:	4.600.000,00	SUBTOTAL:	4.600.000,00

TOTAL:	4.650.000,00	TOTAL:	4.650.000,00
---------------	---------------------	---------------	---------------------

SEBASTIAO CARLOS CHAVES DE
Prefeito Municipal

DONIZETE DIAS FERREIRA
Contador 87680/O-6

ADILSON ARAUJO CONCEICAO
Resp. Controle Interno